Governo do Distrito Federal
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal
Gerência Geral de Compras
Núcleo de Compras de Insumos

Ofício Nº 176/2026 - IGESDF/DILOG/SULOG/GGCOM/NCOIN Brasília-DF, 20 de julho de 2026.

À CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

Assunto: Edital nº 5423/2025 - Decisão do Recurso Administrativo.

1. DO RELATÓRIO

1.1. Trata-se do processo para a **AQUISIÇÃO DE ACESSORIOS DE ENGENHARIA CLÍNICA** , de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes no Edital, para atender às necessidades do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF.

1.2. Em atendimento ao Art. 53 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, o Edital foi publicado no site institucional do IGESDF, bem como na plataforma de compras utilizada pelo Instituto (Apoio Cotações), sendo, inclusive, divulgado no Diário Oficial do Distrito Federal, (Nº 133, sexta-feira, 18 de Julho de 2025, página 51).

1.3. Em sequência, após o encerramento do período de acolhimento de propostas, foram publicados os documentos de Relação Nominal dos Concorrentes e o Resultado Preliminar da Seleção de Fornecedores.

1.4. Com a publicação do resultado preliminar, foi aberto prazo regulamentar para negociação das propostas. Findada essa etapa, passou-se ao julgamento das propostas, seguindo o critério estabelecido previamente em Edital, qual seja, menor preço, ocasião em que foi publicada a Ata Final de Resumo de Compras, com a declaração da empresa vencedora.

1.5. Neste momento, foi interposto Recurso Administrativo contra a decisão que desclassificou a proposta da empresa CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA para os itens 3 e 4 do Instrumento Convocatório.

1.6. É o breve relatório. Passa-se a análise.

2. DO JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

2.1. A Recorrente atende ao pressuposto de admissibilidade referente à tempestividade, uma vez que o recurso foi interposto dentro do prazo estabelecido, conforme as disposições do Regulamento de Compras e Contratações do IGESDF e do Edital. Este, em seu subitem 5.2, determina o prazo para a apresentação de Recurso Administrativo:

> 5.2. Após a publicação da Ata Final de Resumo de Compras e/ou Contratações, será aberto prazo para recurso administrativo, a ser interposto em até 02 (dois) dias úteis, contra:
>
> 5.2.1. Habilitação ou inabilitação;
>
> 5.2.2. Julgamento das propostas.
>
> 5.3. O processo de seleção de fornecedores terá fase recursal única, após a publicação da Ata Final, momento em que a falta de manifestação dos participantes ensejará a preclusão do direito de recorrer.
>
> 5.4.Os recursos deverão ser enviados, por meio do endereço eletrônico: compras.materiais@igesdf.org.br, informando no campo assunto o número da cotação.
>
> 5.5. Admitido o recurso, poderão ser intimados os demais interessados para, querendo, apresentarem contrarrazões, concedendo-lhes o mesmo prazo de 2 (dois) dias úteis, que começará a ser contado do término do prazo recursal.

3. DO MÉRITO

3.1. Sem prejuízo da leitura integral do Recurso, disponível no site do IGESDF, em síntese, a recorrente sustenta que os produtos ofertados encontram-se em conformidade com os descritivos do Edital, razão pela qual requer a realização de nova avaliação técnica, objetiva, documentada, transparente e acompanhada pela empresa.

4. DA ANÁLISE DOS FUNDAMENTOS

4.1. Em face dos questionamentos trazidos pela empresa recorrente, o Núcleo de Planejamento de Insumos (NUPIN), esclarece que:

> Em atenção ao Recurso Administrativo (208642795), este Núcleo de Planejamento de Insumos (NUPIN) esclarece que a análise técnica dos produtos ofertados foi realizada pela Gerência de Engenharia Clínica (GECLI), unidade detentora da competência técnica para avaliar a conformidade dos acessórios em relação às especificações previstas no instrumento convocatório.

Conforme consignado no Despacho – IGESDF/DP/DILOG/SUOPE/GECLI (205010703), a Gerência de Engenharia Clínica emitiu o seguinte parecer:

" (...) Em atenção ao Despacho - IGESDF/SULOG/GGLIN/GECD/NUPIN (Doc. SEI n.º 204836205), emitido pelo Núcleo de Planejamento de Insumos, o qual solicita análise, emissão de parecer técnico e preenchimento do Formulário de Avaliação de Amostra (Doc. SEI n.º 204836126).

Considerando:

O Despacho - IGESDF/DILOG/SUENG/GGENG/GECLI (Doc. SEI n.º 185431878), exarado pela Gerência de Engenharia Clínica, que solicita abertura de nova diligência para a empresa Cirúrgica São Felipe Produtos para Saúde Eireli.

Itens do processo a serem avaliados:

CÓDIGO MV	ESPECIFICAÇÃO
9481	**SENSOR DE OXIMETRIA NEONATAL COMP. C/ MONITOR MINDRAY EPM12 DB9 P/NELLCOR; ORIGINAL E/OU HOMOLOGADO PELO FABRICANTE** **ESPECIFICAÇÃO:** SENSOR DE OXIMETRIA MULT NEONATAL DB9 P/NELLCOR; ORIGINAL E/OU HOMOLOGADO PELO FABRICANTE; COMPATIVEL COM MONITOR MINDRAY; MODELO EPM SERIES, EPM 12 COD. MINDRAY: A1418- SR203MU
8698	**SENSOR DE SPO2 REUTILIZÁVEL ADULTO, COM CLIPE PARA DEDO P/MONITOR MINDRAY EPM12 M - ORIGINAL E/OU HOMOLOGADO PELO FABRICANTE** **ESPECIFICAÇÃO:** SENSOR DE SPO2 REUTILIZÁVEL, ADULTO, COM CLIPE PARA DEDO, DB9, NELLCOR, P/ MONITOR MINDRAY EPM12 M ORIGINAL E/OU HOMOLOGADO PELO FABRICANTE PARA MONITOR MARCA: MINDRAY, MODELO: EPM12. COD. MINDRAY: A1418-SA203MV

Esta Gerência de Engenharia Clínica possui atribuições que são puramente técnicas e, por entender que as análises e conclusões dos pareceres técnicos são indissolúveis do contexto geral, apresenta:

1. HISTÓRICO CRONOLÓGICO DE PARECERES CONSTANTES NOS AUTOS:

No despacho - Parecer Técnico (Doc. SEI n.º 185431878) foram consideradas as Fichas Técnicas (Doc SEI n.º 178107446 e 184145645) e foram apresentados: **o resumo da análise técnica, o *status*, a análise e a conclusão técnica** . Vejamos na íntegra:

Resumo da Análise Técnica:

- Após diligência, informa-se que a documentação enviada não elucida a motivação deste ação e nem aos critérios do certame:

Item III (MV - 9481); Item IV (MV - 8698);

Itens desclassificados por valores: Item I (MV - 8689); Item II (MV - 10033). Logo, **NÃO ATENDEM.**

Status: Empresa enviou resposta à diligência.

Análise:

A empresa respondeu com envio de Instrução de Uso disponível no registro da ANVISA, o qual contém inúmeros itens, descritivos, códigos e referências, mas, mesmo apresentando vários modelos de produtos médicos, esta ação não sanam as pendências que motivaram a abertura de diligência. O parecer técnico se limita apenas as documentações ajuntadas ao processo. Ressalta-se que é imprescindível o envio de proposta comercial contendo os itens e códigos correspondentes, existentes e rastreáveis junto à ANVISA. A diligência é imprescindível neste caso para conceder ao fornecedor a oportunidade de evidenciar que os itens ofertados atendem as exigências do edital, garantindo compatibilidade, autenticidade e rastreabilidade dos acessórios. Tais informações confere ao fornecedor assunção formal de responsabilidade civil e penal por eventuais eventos adversos decorrentes dos itens fornecidos. Outro ponto importante é que protege a Administração Pública de pareceres sem lastro técnico, assegurando a idoneidade das informações e a conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e precaução administrativa.

CONCLUSÃO TÉCNICA:

Diante dessa lacuna, torna-se necessária a **abertura de nova diligência** para que o fornecedor apresente:

Proposta comercial contendo item(ns) do edital com: **quantidades, códigos, descritivos e referências** de acordo com o registro da ANVISA;

Comprovação de compatibilidade cadastrado na ANVISA está **aceito**;

Registro ANVISA vigente nº **80787710012**;

Todo(s) item(ns) ofertado(s) deve(m) possuir rastreabilidade junto à ANVISA;

O(s) item(ns) ofertado(s) deve(m) possuir todas as conexões para o perfeito funcionamento do acessório/equipamento.

Além disto, oferta-se ao fornecedor a possibilidade de envio de amostras para avaliação do IGESDF, sem obrigatoriedade de aceitação. Os itens serão disponibilizados para coleta após análise.

2. RESPOSTA À DILIGÊNCIA

Em resposta à diligência, a empresa encaminhou amostras de acordo com a solicitação de Amostra (Doc. SEI n.º 202951634).

É imprescindível evidenciar a falta de compatibilidade com os itens solicitados no Elemento Técnico supracitado. Vejamos:

Solicitação de Código MV n.º 9481 - Especificação: SENSOR DE OXIMETRIA MULT NEONATAL DB9 P/NELLCOR; ORIGINAL E/OU HOMOLOGADO PELO FABRICANTE; COMPATIVEL COM MONITOR MINDRAY; MODELO EPM SERIES, EPM 12 COD. MINDRAY: A1418- SR203MU.

Amostra entregue da empresa Cirúrgica São Felipe Produtos para Saúde Eireli (Doc. SEI n.º 205729140):



Durante a avaliação do acessório, foi preenchido o formulário de critérios para avaliação de amostras (Doc. SEI n.º 205754512) fornecido pelo Núcleo de Planejamento de Insumos.

Solicitação de Código MV n.º 8698 - Especificação: SENSOR DE SPO2 REUTILIZÁVEL, ADULTO, COM CLIPE PARA DEDO, DB9, NELLCOR, P/ MONITOR MINDRAY EPM12 M ORIGINAL E/OU HOMOLOGADO PELO FABRICANTE PARA MONITOR MARCA: MINDRAY, MODELO: EPM12. COD. MINDRAY: A1418- SA203MV.

Amostra entregue da empresa Cirúrgica São Felipe Produtos para Saúde Eireli (Doc. SEI n.º 205729140):



Durante a avaliação do acessório, foi preenchido o formulário de critérios para avaliação de amostras (Doc. SEI n.º 205754645) fornecido pelo Núcleo de Planejamento de Insumos.

3. CONCLUSÃO TÉCNICA

Após análise das amostras apresentadas, das fichas técnicas, dos documentos encaminhados em diligência e das exigências constantes do Edital nº 5423/2025 e do Elemento Técnico nº 5423/2025, verificou-se que os itens ofertados para os códigos MV 9481 e MV 8698 não possuem comprovação documental suficiente de correspondência aos códigos Mindray exigidos no certame (A1418-SR203MU e A1418-SA203MV).

As amostras apresentadas possuem referências distintas (NQA-SPO70000Y e NQA-SPO70000C), sem apresentação de documentação técnica emitida pelo fabricante, declaração de homologação ou outro documento equivalente que permita comprovar que os produtos ofertados são originais e/ou homologados pelo fabricante, conforme exigido no edital.

Considerando que compete ao licitante comprovar o atendimento integral às especificações técnicas do certame, e diante da ausência de evidências objetivas que permitam validar a compatibilidade, rastreabilidade e homologação dos acessórios ofertados para utilização com os monitores Mindray EPM Series/EPM12, conclui-se que os produtos apresentados **NÃO ATENDEM** às exigências editalícias.

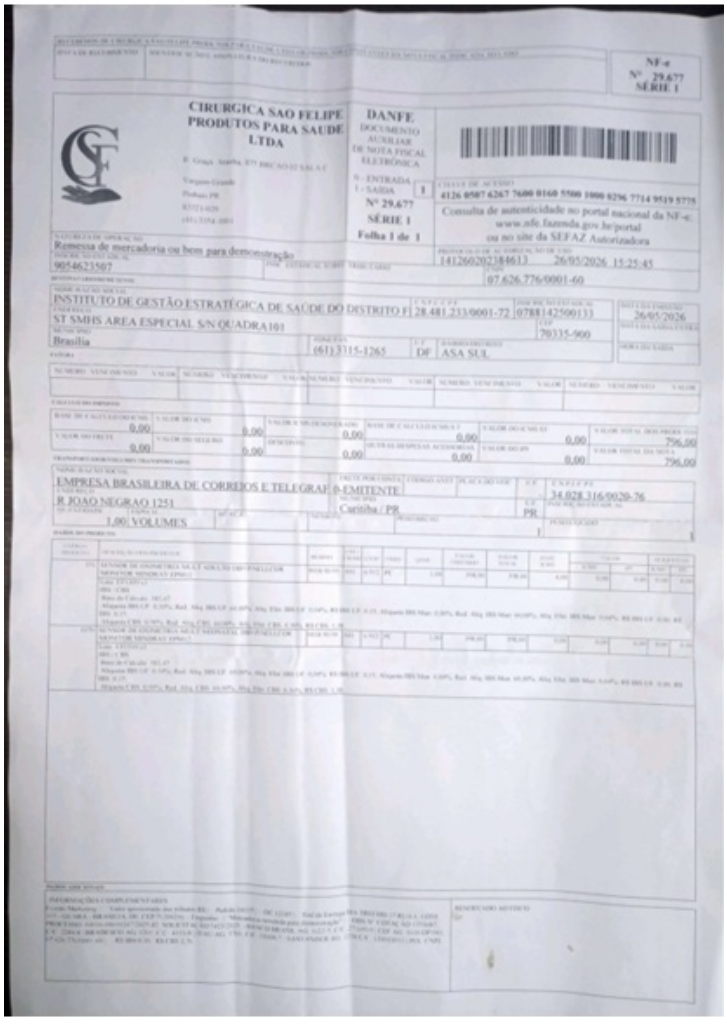
Dessa forma, esta Gerência de Engenharia Clínica recomenda a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta da empresa para os itens MV 9481 e MV 8698.

Salvo melhor juízo.

A presente análise foi conduzida com base nas especificações descritas no Edital Nº 5423/2025 (176175836), bem como nas informações disponibilizadas pela empresa participante do processo por meio das respectivas fichas técnicas, respostas de diligência. Segue em anexo protocolo de devolução de amostras (Doc. SEI n.º 205754872)."

Em complementação, registra-se o Termo de Amostra (205729140) os Formulários de Avaliação de Amostras nº 205754512 e 205754645, bem como o Termo - Protocolo de Devolução de Amostras (205754872), devidamente preenchidos e acostados aos autos.





NF-e
Nº 29.677
SÉRIE 1

CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA 1
Nº 29.677
SÉRIE 1
Folha 1 de 1

4126 0507 6267 7600 0160 5500 1000 0296 7714 9519 5775

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizadora

Remessa de mercadoria ou bem para demonstração

9054623507

141260202184613 26/05/2026 15:25:45

07.626.776/0001-60

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO F 28.481.233/0001-72 07881425900133

26/05/2026

ST SMHS AREA ESPECIAL S/N QUADRA101

70335-900

Brasília (61)3315-1265 DF ASA SUL

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	796,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	796,00

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAF 0-EMITENTE

34.028.316/0020-76

R JOAO NEGRAO 1251

Curitiba / PR PR

1,00 VOLUMES



IGESDF

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS

SENSOR DE OXIMETRIA NEONATAL COMP. C/ MONITOR MINDRAY

DATA: 03/06/2026	MV: 9481
IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR: CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	
Nº DE AMOSTRAS: 1	PROCESSO SEI Nº: 04016-00010247/2025-82

DESCRIÇÃO DO PRODUTO

SENSOR DE OXIMETRIA MULT NEONATAL DB9 P/NELLCOR, ORIGINAL E/OU HOMOLOGADO PELO FABRICANTE, COMPATIVEL COM MONITOR MINDRAY; MODELO EPM SERIES, EPM 12. COD. MINDRAY: A1418-SR203MU

ROTEIRO PARA AVALIAÇÃO DO PRODUTO

	ANÁLISE	CONFORME	NÃO CONFORME	NÃO SE APLICA
01	DESCRIÇÃO DO PRODUTO:		✓	✓
02	A QUALIDADE DO PRODUTO ATENDE O IGESDF		✓	
03	EMBALAGEM OFERECE PROTEÇÃO AO PRODUTO		✓	
04	EMBALAGEM POSSUI IDENTIFICAÇÃO COMPLETA		✓	

HOUVE IDENTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADES?

(Y) SIM () NÃO

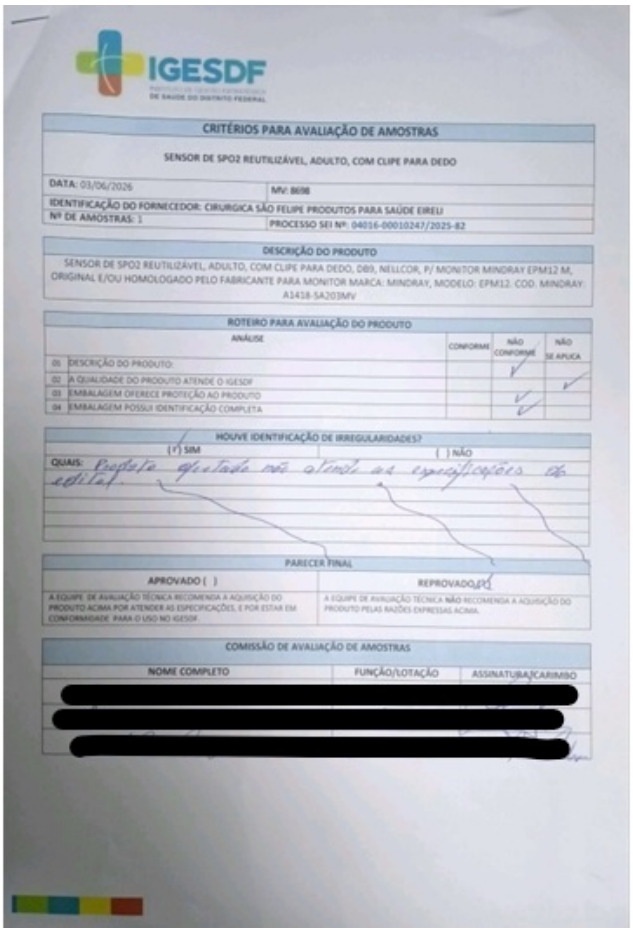
QUAIS: Produto ofertado não atende as especificações do edital

PARECER FINAL

APROVADO ()	REPROVADO (Y)
A EQUIPE DE AVALIAÇÃO TÉCNICA RECOMENDA A AQUISIÇÃO DO PRODUTO ACIMA POR ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES, E POR ESTAR EM CONFORMIDADE PARA O USO NO IGESDF.	A EQUIPE DE AVALIAÇÃO TÉCNICA NÃO RECOMENDA A AQUISIÇÃO DO PRODUTO PELAS RAZÕES EXPRESSAS ACIMA.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS

NOME COMPLETO	FUNÇÃO/LOTAÇÃO	ASSINATURA/CARIMBO
[redacted]		



IGESDF

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS

SENSOR DE SPO2 REUTILIZÁVEL, ADULTO, COM CLIPE PARA DEDO

DATA: 03/06/2026 | MV: 8698

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR: CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI

Nº DE AMOSTRAS: 1 | PROCESSO SEI Nº: 04016-00010247/2025-82

DESCRIÇÃO DO PRODUTO

SENSOR DE SPO2 REUTILIZÁVEL, ADULTO, COM CLIPE PARA DEDO, DB9, NELLCOR, P/ MONITOR MINDRAY EPM12 M, ORIGINAL E/OU HOMOLOGADO PELO FABRICANTE PARA MONITOR MARCA: MINDRAY, MODELO: EPM12. COD. MINDRAY: A1418-5A203MV

ROTEIRO PARA AVALIAÇÃO DO PRODUTO

ANÁLISE	CONFORME	NÃO CONFORME	NÃO SE APLICA
01 DESCRIÇÃO DO PRODUTO:		✓	
02 A QUALIDADE DO PRODUTO ATENDE O IGESDF			✓
03 EMBALAGEM OFERECE PROTEÇÃO AO PRODUTO		✓	
04 EMBALAGEM POSSUI IDENTIFICAÇÃO COMPLETA		✓	

HOUVE IDENTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADES?

(*) SIM | () NÃO

QUAIS: Proposta ofertada não atende as especificações do edital.

PARECER FINAL

APROVADO () | REPROVADO (*)

A EQUIPE DE AVALIAÇÃO TÉCNICA RECOMENDA A AQUISIÇÃO DO PRODUTO ACIMA POR ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES, E POR ESTAR EM CONFORMIDADE PARA O USO NO IGESDF.

A EQUIPE DE AVALIAÇÃO TÉCNICA NÃO RECOMENDA A AQUISIÇÃO DO PRODUTO PELAS RAZÕES EXPRESSAS ACIMA.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS

NOME COMPLETO	FUNÇÃO/LOTAÇÃO	ASSINATURA/CARIMBO
[redacted]		

Diante do exposto, verifica-se que a análise técnica foi realizada pela Gerência de Engenharia Clínica (GECLI), unidade competente para avaliação da compatibilidade dos produtos ofertados, tendo concluído, de forma fundamentada, pelo não atendimento às exigências previstas no Edital nº 5423/2025 e no Elemento Técnico nº 5423/2025.

Assim, este Núcleo de Planejamento de Insumos (NUPIN), considerando a competência técnica da GECLI e a inexistência de elementos novos capazes de afastar as conclusões constantes do Despacho - IGESDF/DP/DILOG/SUOPE/GECLI (205010703), mantém o entendimento pela desclassificação da proposta da recorrente para os itens MV 9481 e MV 8698.

5. DA DECISÃO

5.1. Após a análise do recurso administrativo interposto pela empresa recorrente, os esclarecimentos prestados e a manutenção da desclassificação da proposta da recorrente pela área demandante, este Núcleo, em conjunto com a Gerência Geral de Compras, acolhe o parecer técnico emitido pelo setor demandante.

5.2. Dessa forma, verifica-se que o processo em questão transcorreu de maneira regular, observando os princípios da legalidade, do julgamento objetivo e da transparência, que regem os procedimentos administrativos desta Instituição.

5.3. Diante do exposto, decide-se pelo **indeferimento** do recurso interposto, mantendo-se o resultado anteriormente publicado.

Documento assinado eletronicamente por **THALLYS CORREIA CARVALHO - Matr.0001303-4**, **Chefe de Núcleo**, em 20/07/2026, às 10:10, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **MARIANA DO AMARAL AVELAR NASCIMENTO RODRIGUES - Matr.0001598-7**, **Gerente Geral substituto(a)**, em 20/07/2026, às 11:31, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **208881674** Código CRC: **05B2B04D**.